



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.046, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO FORMADO PELO PRÉDIO COMERCIAL DA RUA HUMBERTO POLÍZIO Nº 326, MUNICÍPIO DE POMPÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano constituído pelo prédio comercial da rua Humberto Polízio nº 326 e seu respectivo lote sob nº 12 da quadra nº 57, objeto da matrícula nº 6.730 do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pompéia, de propriedade de Antônio Carlos dos Santos, brasileiro, solteiro, conforme declarou, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 19.623.898 SSP/SP e do CIC nº 136.642.958/38, residente e domiciliado em Pompéia, na rua Deputado Romeiro Pereira nº 350, Bairro Centro, com a seguinte descrição: Um imóvel urbano formado pelo LOTE DE TERRENO nº 12 (doze), da quadra nº 57 (cinquenta e sete), situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, com a área total de 400,00 (quatrocentos) metros quadrados, medindo 20,00 (vinte) metros de frente por 20,00 (vinte) metros ditos da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Senador Rodolfo Miranda; de um lado com a rua Humberto Polízio de outro com o lote nº 11, e pelos fundos, com o lote nº 08, ambos do quarteirão nº 57, contendo um prédio de tijolos, coberto com telhas, próprio para depósito de cereais, cujo imóvel localizada-se do lado ímpar do logradouro e encontra-se cadastrado sob nº 01012018701 na Prefeitura Municipal de Pompéia.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste decreto destina-se à instalação de uma Unidade de Saúde da Família - USF.

ARTIGO 3º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, para fins de imediata imissão de posse, nos termos do artigo 15 do decreto-lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompéia.sp.gov.br - pmp@pompéia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Decreto nº 4.046/2010 – fl. 02.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Atixe-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 28 de janeiro de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 28 de janeiro de 2010.

JOEL VISONI RIBEIRO
DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO